



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.819, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação, resolve:
 Art. 1º Fica definido, na forma do quadro abaixo, o recurso financeiro destinado à implantação do serviço especializado de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).
 Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas no capítulo VI da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, pelos Municípios pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento das Unidades de Saúde.

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTIVO (R\$)
				CEO TIPO	IMPLANTAÇÃO
AM	130120	Coari	Municipal	II	R\$ 75.000,00
BA	290130	Andarai	Municipal	I	R\$ 60.000,00
BA	291290	Ibirataia	Municipal	I	R\$ 60.000,00
BA	292060	Maragogipe	Municipal	I	R\$ 60.000,00
CE	230060	Altaneira	Municipal	I	R\$ 60.000,00
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	II	R\$ 75.000,00
GO	520860	Goianésia	Municipal	II	R\$ 75.000,00
MA	210170	Barreirinhas	Municipal	II	R\$ 75.000,00
MA	210800	Pastos Bons	Municipal	I	R\$ 60.000,00
MA	211107	São João do Sóter	Municipal	I	R\$ 60.000,00
MA	211110	São João dos Patos	Municipal	II	R\$ 75.000,00
MG	311730	Conceição das Alagoas	Municipal	I	R\$ 60.000,00
MG	312870	Guaxupé	Municipal	II	R\$ 75.000,00
MG	313240	Itajubá	Municipal	II	R\$ 75.000,00
MG	313400	Itinga	Municipal	I	R\$ 60.000,00
MG	313600	Joaíma	Municipal	I	R\$ 60.000,00
MG	313860	Lima Duarte	Municipal	I	R\$ 60.000,00
MG	313950	Manhumirim	Municipal	I	R\$ 60.000,00
MG	314710	Pará de Minas	Municipal	I	R\$ 60.000,00
PA	150195	Cachoeira do Piriá	Municipal	I	R\$ 60.000,00
PB	250710	Itapororoca	Municipal	I	R\$ 60.000,00
PE	261020	Panelas	Municipal	I	R\$ 60.000,00
PI	220370	Esperantina	Municipal	I	R\$ 60.000,00
PI	221100	Teresina	Estadual	III	R\$ 120.000,00
RJ	330015	Aperibé	Municipal	I	R\$ 60.000,00
RJ	330300	Miracema	Municipal	I	R\$ 60.000,00
RN	240110	Areia Branca	Municipal	II	R\$ 75.000,00
RS	431410	Passo Fundo	Municipal	II	R\$ 75.000,00
RS	4318705	São Leopoldo	Municipal	I	R\$ 60.000,00
SP	350570	Barueri	Municipal	I	R\$ 60.000,00
SP	351170	Charqueada	Municipal	I	R\$ 60.000,00
SP	351640	Franco da Rocha	Municipal	II	R\$ 75.000,00
SP	352570	José Bonifácio	Municipal	I	R\$ 60.000,00
SP	353060	Mogi das Cruzes	Municipal	II	R\$ 75.000,00
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	Municipal	I	R\$ 60.000,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos de antecipação dos incentivos financeiros para os Fundos Municipais/Estaduais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objetos desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 (PO 0000) Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada, categoria de Gastos Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 2.827, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera modalidade das equipes de Saúde Bucal (eSB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017111700043

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF); e

Considerando a aprovação de alteração de modalidade das Comissões Intergestores Bipartite, enviada ao Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas as modalidades - Equipes de Saúde Bucal (eSB) dos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família nos seguinte Plano Orçamentário PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.